

**EDITAL Nº 4/26****CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, PARA ELEIÇÕES DO  
CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL E DOS  
REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESTADUAIS DA ASSOCIAÇÃO  
NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IBGE — DAPIBGE**

Mandato de 01 DE ABRIL de 2027 a 31 DE MARÇO DE 2031

O Presidente do Conselho Diretor em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente edital de convocação da Comissão Eleitoral para Eleições do novo Conselho Diretor do Conselho Fiscal e dos Representantes das Unidades Estaduais da Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do IBGE-DAPIBGE, para o período de 31 de abril de 2027 a 31 de março de 2031, nos termos abaixo.

**Capítulo I****DAS INSCRIÇÕES PARA A COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º** - Poderão participar da COMISSÃO ELEITORAL, todos os sócios aposentados e pensionistas, quites com as suas obrigações estatutárias e sem impedimentos legais;

**Art. 2º** - Os interessados deverão enviar e-mail para:

[comissaoeleitoral@dapibge.org.br](mailto:comissaoeleitoral@dapibge.org.br) (criar ou reativar o e-mail), expressando seu interesse em fazer parte da COMISSÃO ELEITORAL;

**Art. 3º** - O período de inscrição da referida Comissão será de 10 de julho a 10 de agosto 2026;

**Art. 4º** - A COMISSÃO ELEITORAL será composta:

1. Presidente
2. Secretário

Vogais: 3 (três) membros

Suplentes: 2 (dois) membros convocará

**Capítulo II****DAS DISPOSIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. X1** – O Presidente do Conselho Diretor convocará a assembleia exclusiva para a eleição da COMISSÃO ELEITORAL.

**Art. X2** – A eleição ocorrerá presencialmente nas dependências da DAPIBGE, no Rio de Janeiro, e por meio das mídias sociais para as demais estados.

**Art. X3** – A apuração dos votos se dará após o termino da votação e posterior divulgação nas mídias sociais.

**Art. X4** – O presidente do Conselho Diretor dará a posse aos membros da Comissão Eleitoral.

**Capítulo III****DAS DISPOSIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 5º** - Ficará responsável pelo lançamento do edital de eleição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Representantes da Unidades Estaduais

**Art. 6º** - Será responsável por definir, em conformidade com as normas Estatutárias, prazos e datas para o processo das inscrições das chapas, pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Diretor, pela contagem de votos, pela convocação da assembleia de posse,

**Art. 7º** - Aquele que for indicado como integrante da COMISSÃO ELEITORAL não poderá integrar nenhuma chapa nem concorrer nas eleições.

**Art. 8º** - A contagem dos votos deverá ser realizada pelo presidente da COMISSÃO ELEITORAL com acompanhamento de 2 representantes de cada chapa logo após o fim da votação:

**Art. 9º** O resultado deverá ser transcrito em ata de posse devidamente assinado pelo Presidente da COMISSÃO ELEITORAL;

**Capítulo IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** — O processo eleitoral será organizado e conduzido pela COMISSÃO ELEITORAL, constituída até sessenta dias após a publicação do Edital de Convocação no site do DAPIBGE;

**Art. 11º** — Fica garantida a participação de 1 (um) fiscal de cada chapa inscrita, para acompanhar os trabalhos da COMISSÃO ELEITORAL, como forma de garantir ampla transparência ao processo eleitoral;

**Art. 12º** — O(a) presidente da COMISSÃO ELEITORAL será eleito(a) na primeira reunião da COMISSÃO e o mandato da COMISSÃO ELEITORAL extingue-se com a posse dos eleitos.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2026

ORIGINAL ASSINADO

JULIO CESAR DUTRA DE OLIVEIRA